



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 351, DE 25 DE JULHO DE 2013

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a
Abrir Crédito Especial para fins que
especifica e adota outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Município de Aparecida, crédito especial de até R\$ 404.000,00 (Quatrocentos e quatro mil reais), para atender as programações abaixo discriminadas:

2.04.00 – SECRETARIA DAS FINANÇAS

04.122.0002.1077 – Restituições de Saldo de Convênios e Programas

Fonte de Recursos: 22 - Transferência de Convênios Educação

4.4.90.93.01 – Indenizações e Restituições.....R\$ 127.000,00

Fonte de Recursos: 23 - Transferência de Convênios Saúde

4.4.90.93.01 – Indenizações e Restituições.....R\$ 32.000,00

Fonte de Recursos: 24 - Transferência de Convênios Outros

4.4.90.93.01 – Indenizações e Restituições.....R\$ 155.000,00

Fonte de Recursos: 15 - Transferência de Recursos do FNDE

4.4.90.93.01 – Indenizações e Restituições.....R\$ 90.000,00

TotalR\$ 404.000,00

Art. 2º. Para cobrir à abertura do crédito de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, em 25 de julho de 2013.


Júlio Cesar Queiroga de Araújo
Prefeito Constitucional